



Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP

Decreto Estadual nº 3909, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 01/12/08

Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes

CNPJ 08.885.100/0004-05

REGULAMENTO DE APRENDIZAGEM EM ATIVIDADES VETERINÁRIAS DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

CAPÍTULO I – CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º – A Aprendizagem em Atividades Veterinárias (AAV) do curso de Medicina Veterinária do *Campus* Luiz Meneghel da Universidade Estadual do Norte do Paraná (CLM/UENP) caracteriza-se como atividade de ensino integrante à área de formação acadêmica e profissional do aprendiz.

§ 1º –

CAPÍTULO II – OBJETIVOS

Art. 2º – Os objetivos da AAV do curso de Medicina Veterinária são:

I – Propiciar o desenvolvimento de estudo nos vários setores da Medicina Veterinária ou áreas afins;

II – Favorecer o Discente do CLM e de outras Instituições de Ensino Superior (IES) no acompanhamento de situações rotineiras dentro das especialidades do curso, permitindo uma melhor formação profissionalizante;

III – Aprofundar o grau de interdisciplinaridade na formação acadêmica e profissional.

CAPÍTULO III – CAMPOS DE AAV E CARGA HORÁRIA

Art. 3º – A AAV pode ser desenvolvida em qualquer período do curso em Ciências da Medicina Veterinária do CLM/UENP.

§ 1º – A AAV deve ser realizada durante o período em que o Discente estiver regularmente matriculado no curso de Medicina Veterinária do CLM/UENP ou em outra IES.

§ 2º – Egressos do curso de Medicina Veterinária do CLM/UENP ou de outras IES poderão realizar AAV no CLM/UENP, desde que haja vaga disponível e anuência do docente supervisor responsável da especialidade solicitada. Os egressos deverão seguir a regulamentação documentária do Artigo 5º do presente regulamento.

Art. 4º – A carga horária será definida de comum acordo entre o docente supervisor do CLM/UENP e Discente ou seu representante legal.



Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP

Decreto Estadual nº 3909, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 01/12/08

Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes

CNPJ 08.885.100/0004-05

Parágrafo único – A carga horária cumprida na AAV será computada nas horas de Atividades Acadêmicas Complementares (AAC) dos Discentes do curso de Medicina Veterinária do CLM/UENP.

CAPÍTULO IV – DOCUMENTAÇÃO

Art. 5º – Para a regulamentação da AAV, deve-se observar a documentação que se segue:

I – Formulário de pedido de AAV (anexo I);

II – Relatório final de AAV (anexo II);

III – Fotocópia do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;

IV – Fotocópia do histórico escolar (obrigatório para Clínica Veterinária, facultativo para demais especialidades);

V – Fotocópia do currículo resumido atualizado em modelo Lattes/CNPq e documentado (obrigatório para Clínica Veterinária, facultativo para demais especialidades);

VI – Fotocópia do comprovante de vacinação antirrábica (sorologia) e antitetânica (obrigatório para Clínica Veterinária e Patologia Animal, facultativo para demais especialidades);

VII – Termo de Compromisso de AAV entre o Discente de outras IES, CLM/UENP e Instituição Interveniente (anexo III);

VIII – Plano de AAV (anexo ao Termo de Compromisso de AAV) (anexo IV).

§ 1º – O formulário de pedido de AAV deverá ser preenchido a partir da publicação de edital com data de inscrição a cada início do semestre e período de férias, e entregue à Coordenação de Estágios em Medicina Veterinária do CLM/UENP.

§ 2º – A oferta de vagas para AAV em Clínica Veterinária será a partir do 2º semestre do curso de Medicina Veterinária dos acadêmicos do CLM/UENP e outras IES .

§ 3º – O convênio e o termo de compromisso de AAV deverão ser firmados entre as partes supracitadas, formalizados pela Coordenação de Estágios em Medicina Veterinária em modelo próprio, para acadêmicos de outras IES.

§ 4º – A celebração de convênio não dispensa a celebração do termo de compromisso.

§ 5º – Caso preexistir convênio para estágios entre o CLM/UENP e Instituição Interveniente, este poderá ser convalidado, não havendo necessidade de convênio para AAV.



Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP

Decreto Estadual nº 3909, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 01/12/08

Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes

CNPJ 08.885.100/0004-05

CAPÍTULO V – SELEÇÃO DO ACADÊMICO APRENDIZ

Art. 6º – Serão considerados critérios classificatórios para Clínica Veterinária:

- I – Média geral do candidato nas disciplinas do curso de graduação;
- II – Desempenho em atividades complementares prévias (apenas para o 2º pedido de AAV),
- III – Entrevista individual.

§ 1º – Os candidatos serão classificados a partir da média aritmética dos itens supracitados.

§ 2º – O edital com o resultado da seleção será publicado no Hospital Veterinário em até 48 horas, após a finalização do processo seletivo.

Art. 7º – Para as demais especialidades de AAV no CLM/UENP, os critérios classificatórios de seleção do acadêmico aprendiz serão de acordo com o Docente responsável.

CAPÍTULO VI – ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE

Art. 8º – Compete ao CLM/UENP as seguintes atribuições:

- I – Celebrar Termos de Convênio e de Compromisso de AAV, zelando por seu cumprimento, aos acadêmicos de outras IES;
- II – Supervisionar e acompanhar as atividades de aprendizagem do Discente, juntamente com o Docente responsável;
- IV – Fornecer certificado de AAV, ao término das atividades, ao aprendiz e ao Docente responsável.

§ 1º – O acadêmico aprendiz não receberá nenhuma forma de contraprestação pelo CLM/UENP durante a AAV.

§ 2º – A AAV não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

CAPÍTULO VII – ATRIBUIÇÕES DO ACADÊMICO APRENDIZ

Art. 9º – Cabe ao Discente:

- I – Tomar conhecimento sobre a disponibilidade de vagas e do processo seletivo na especialidade de interesse na Unidade Concedente;
- II – Cumprir a programação de atividades estabelecida pela Concedente;



Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP

Decreto Estadual nº 3909, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 01/12/08

Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes

CNPJ 08.885.100/0004-05

III – Observar e cumprir as normas internas da Concedente;

IV – Encaminhar, ao término da AAV, o relatório final à Coordenação de Estágios do CLM/UENP.

CAPÍTULO VIII – ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE SUPERVISOR RESPONSÁVEL PELA ESPECIALIDADE SOLICITADA

Art. 10º – Compete ao Docente Supervisor:

I – Publicar em edital o período de inscrição e número de vagas disponíveis para AAV a cada início de semestre e período de férias;

II – Verificar a documentação necessária para a seleção de AAV do Discente aprendiz;

III – Realizar a seleção do Discente aprendiz;

IV – Publicar em edital o resultado da seleção do Discente aprendiz;

V – Supervisionar e acompanhar as atividades de aprendizagem do Discente;

VI – Auxiliar o Discente aprendiz na confecção do relatório final;

VII – Comunicar a Coordenação de Estágios em Medicina Veterinária sobre as publicações de seleção e outros comunicados referentes ao AAV.

CAPÍTULO IX – ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS

Art. 11º – Compete à Coordenação de Estágios do Curso de Medicina Veterinária:

I – Realizar Convênio e Termo de Compromisso com as Unidades Intervinentes;

II – Encaminhar o formulário de pedido de AAV e documentos do Discente aprendiz aos docentes supervisores responsáveis nas especialidades solicitadas;

III – Formalizar certificado de AAV do Discente e docente responsável, através do relatório final.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Executiva do Colegiado de Medicina Veterinária e Colegiado do Curso de Medicina Veterinária do CLM/UENP, de acordo com as respectivas competências.



FORMULÁRIO DE PEDIDO DE APRENDIZAGEM EM ATIVIDADES VETERINÁRIAS

SOLICITO APRENDIZAGEM NA ESPECIALIDADE DE:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Anatomia Veterinária | <input type="checkbox"/> Histologia Veterinária |
| <input type="checkbox"/> Anatomia Patológica Veterinária | <input type="checkbox"/> Imunologia Veterinária |
| <input type="checkbox"/> Anestesiologia Veterinária | <input type="checkbox"/> Imunopatologia de Peixes |
| <input type="checkbox"/> Avicultura | <input type="checkbox"/> Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal |
| <input type="checkbox"/> Bovinocultura de Corte | <input type="checkbox"/> Microbiologia Veterinária |
| <input type="checkbox"/> Bovinocultura Leiteira | <input type="checkbox"/> Medicina Aviária |
| <input type="checkbox"/> Clínica de Grandes Animais | <input type="checkbox"/> Melhoramento Animal |
| <input type="checkbox"/> Clínica de Pequenos Animais | <input type="checkbox"/> Obstetrícia Animal |
| <input type="checkbox"/> Diagnóstico por Imagem | <input type="checkbox"/> Ovinocultura |
| <input type="checkbox"/> Doenças Infecciosas | <input type="checkbox"/> Parasitologia Veterinária |
| <input type="checkbox"/> Doenças Parasitárias | <input type="checkbox"/> Patologia Clínica Veterinária |
| <input type="checkbox"/> Epidemiologia e Saneamento Aplicado | <input type="checkbox"/> Semiologia Veterinária |
| <input type="checkbox"/> Equinocultura | <input type="checkbox"/> Suinocultura |
| <input type="checkbox"/> Fisiologia dos Animais Domésticos | <input type="checkbox"/> Técnica Cirúrgica |
| <input type="checkbox"/> Fisiopatologia e Biotécnicas da Reprodução dos Animais Domésticos | <input type="checkbox"/> Tecnologia de Produtos de Origem Animal |
| <input type="checkbox"/> Fitoterapia Veterinária | <input type="checkbox"/> Outros: _____ |
| <input type="checkbox"/> Fundamentos de Embriologia | |

DADOS DO DISCENTE:	
NOME:	
INSTITUIÇÃO DE ORIGEM:	
CURSO:	
R.A.:	DATA NASCIMENTO: / /
R.G.:	C.P.F.:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE/ESTADO:
CEP:	FONE:
E-MAIL:	

PERÍODO SOLICITADO:	
DATA INÍCIO: / /	DATA TÉRMINO: / /
CARGA HORÁRIA TOTAL:	

DADOS DO DOCENTE RESPONSÁVEL: Preenchimento pela Coordenação de Estágios
NOME:
SETOR:

Discente

Bandeirantes, ____/____/____.



TERMO DE COMPROMISSO APRENDIZAGEM EM ATIVIDADES VETERINÁRIAS

RESOLUÇÃO – CEPE/UENP

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, criada pelo Governo do Estado do Paraná, através da Lei nº 15.300/2006, de 28 de setembro de 2006, e Decreto nº. 3909/2008, de 01 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob nº. 08.885.100/0001-54, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 850, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Coordenador(a) de Estágio do Curso de Medicina Veterinária, Professor(a) _____, doravante denominada **CONCEDENTE**;

A _____ (nome da IES) inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ situada _____ à Rua/Av. _____ nº _____ telefone _____ (____) _____ na cidade de _____ Estado _____, neste ato representado(a) por _____, na qualidade de (cargo) _____, doravante denominada **INTERVENIENTE**;

E o(a) ESTUDANTE _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ (órgão emissor) _____, CPF nº. _____, nascido em ____/____/____, regularmente matriculado na _____ série do curso de graduação em _____, sob o RA nº. _____, no Campus de _____ da Universidade _____, residente e domiciliado (a) na Rua/Av. _____ nº _____ na cidade de _____, Estado _____, telefone _____ (____) _____, com apólice de seguro nº. _____, data de início de vigência ____/____/____, da Seguradora _____, doravante denominado(a) **APRENDIZ**, celebram o presente Termo de Compromisso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a realização de Aprendizagem em Atividades Veterinárias, por parte do APRENDIZ, na UNIDADE CONCEDENTE, conforme previsão no projeto pedagógico do curso de graduação em Medicina Veterinária frequentado do Campus Luiz Meneghel da UENP.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONCEDENTE compromete-se a conceder ao(à) APRENDIZ oportunidade de receber ensinamento específico como prática dos saberes teóricos que recebe na Universidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(a) APRENDIZ, compromete-se a:

- I - cumprir a aprendizagem, de acordo com o estabelecido neste Termo de Compromisso e no Plano de Aprendizagem em Atividades Veterinárias, em jornada compatível com o seu horário escolar;
- II - cumprir fielmente o Plano de Aprendizagem em Atividades Veterinárias, comunicando a CONCEDENTE, em tempo hábil sua impossibilidade de desenvolvê-lo, quer quanto aos aspectos técnicos relacionados ao aprendizado propriamente dito, quer quanto aos horários e duração, fixados no presente Termo de Compromisso;
- III - responsabilizar-se pelas perdas e danos que venham a serem causadas, em consequência da inobservância das Normas Internas da CONCEDENTE e/ou condições constantes do presente Termo;
- IV - apresentar, na forma e segundo os padrões estabelecidos, relatório sobre as atividades de aprendizagem à UENP.

CLÁUSULA QUARTA - A UENP compromete-se a zelar pelo pleno desenvolvimento do(a) aprendiz nas condições estabelecidas neste Termo e no Plano de Aprendizagem em Atividades Veterinárias.

CLÁUSULA QUINTA – A Aprendizagem em Atividades Veterinárias visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do aprendiz para a vida cidadã e para o trabalho.



CLÁUSULA SEXTA – O(A) APRENDIZ desenvolverá atividades dentro de sua linha de formação, respeitado o Projeto Pedagógico do Curso, o itinerário formativo do estudante e o Plano de Aprendizagem em Atividades Veterinárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - A Aprendizagem em Atividades Veterinárias será desenvolvida na especialidade de _____.

CLÁUSULA OITAVA - O Plano de Aprendizagem, a ser cumprido pelo(a) APRENDIZ na UNIDADE CONCEDENTE, em conformidade com as disciplinas cursadas pelo mesmo, respeitará os horários de obrigações do estudante com a UENP.

CLÁUSULA NONA – O Plano de Aprendizagem é parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – A Aprendizagem em Atividades Veterinárias terá carga horária total de _____ horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Aprendizagem em Atividades Veterinárias será desenvolvida no(s) seguinte(s) _____ dia(s) da _____ semana e _____ horário(s):

_____ tendo que realizar (o)a APRENDIZ _____ (_____) horas por semana (máximo permitido: 6 horas diárias e trinta semanais).

Parágrafo único: Nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, a Aprendizagem em Atividades Veterinárias poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A jornada de atividade do APRENDIZ deverá compatibilizar-se com o horário de suas atividades escolares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer mudança em relação ao horário da Aprendizagem, estabelecido na Cláusula Décima Primeira, deverá resultar de prévio entendimento entre a CONCEDENTE, a INTERVENIENTE e o(a) APRENDIZ, ficando ressalvada a possibilidade do aprendizado compreender atividades tanto internas como externas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Aprendizagem em Atividades Veterinárias, objeto do presente Termo de Compromisso, terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Termo de Compromisso pode ser interrompido a qualquer momento pela CONCEDENTE e ou pelo(a) APRENDIZ, mediante simples comunicação por escrito de uma parte a outra, a ser feita com 05 (cinco) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O desligamento do APRENDIZ ocorre:

- I - Automaticamente, ao término da vigência do Termo de Compromisso;
- II - Automaticamente, ao término do curso;
- III - A qualquer tempo no interesse da Concedente;
- IV - A pedido do Aprendiz;
- V - Em decorrência do descumprimento deste Termo de Compromisso de Aprendizagem em Atividades Veterinárias;
- VI - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou alternados, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período da Aprendizagem;
- VII - Pela interrupção do curso de graduação na UENP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Pelas reais e recíprocas vantagens técnicas e administrativas, a UNIDADE CONCEDENTE designará como Supervisor(a) de Aprendizagem em Atividades Veterinárias o(a) Professor(a) _____, cujas competências são supervisionar o Aprendiz durante a realização das atividades previstas no Plano de Aprendizagem.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONCEDENTE compromete-se a elaborar Relatório de atividades de Aprendizagem apresentando-o à Interveniente, através de seu/sua Supervisor(a) de Aprendizagem, com vista e ciência obrigatórias do Aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O APRENDIZ não receberá nenhuma forma de contraprestação pela CONCEDENTE.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - O APRENDIZ não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a UNIDADE CONCEDENTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O(A) APRENDIZ obriga-se a cumprir fielmente a programação do Plano de Aprendizagem em Atividades Veterinárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O(A) APRENDIZ declara concordar com as normas internas da CONCEDENTE, conduzir-se dentro da ética profissional e submeter-se a acompanhamento e avaliação de seu desempenho e aproveitamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O(A) APRENDIZ responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da CONCEDENTE.

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacarezinho, do Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas que surgirem em decorrência do presente compromisso, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável entre as partes.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em **03 (TRÊS)** vias de igual teor.

_____, ____ de _____ de _____.

APRENDIZ
(assinatura)

UNIDADE INTERVENIENTE
(carimbo e assinatura)

DOCENTE SUPERVISOR(A) DE APRENDIZAGEM
(nome e/ou carimbo e assinatura)

COORDENADOR(A) DE ESTÁGIO DO CURSO
(carimbo e assinatura)

1ª via - Unidade Interveniante; 2ª via - Aprendiz; 3ª via - Divisão Acadêmica do Campus.



PLANO DE APRENDIZAGEM EM ATIVIDADES VETERINÁRIAS

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO

RESOLUÇÃO – CEPE/UENP

1. Aprendiz (nome):	
Campus:	Centro de Estudo:
Curso:	Série:
Período em que estuda: matutino() vespertino() noturno() integral().	
Telefone:	Endereço eletrônico:
2. Aprendizagem:	
Especialidade de Aprendizagem:	
Vigência:/...../..... a/...../.....	
Horário da Aprendizagem:	
Carga horária semanal:	
3. Docente supervisor UENP (nome):	
Modalidade de Orientação:	
4. OBJETIVOS	
(Indicar o que se pretende alcançar com a aprendizagem nesta especialidade, relatando adequação à proposta pedagógica do curso e à etapa de formação do acadêmico)	
5. PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE APRENDIZAGEM	
Atividades (Ações/atividades a serem desenvolvidas para atingir os objetivos propostos, com as respectivas cargas horárias)	

_____ , _____ / _____ / _____
Local data

Aprendiz

Supervisor(a) de Aprendizagem do Curso

Coordenador(a) de Estágio do Curso